



----- Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, conforme permite o art. 3º/3, da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, na sua redacção atual, compareceram, pelas catorze horas, por videoconferência, através da aplicação “ZOOM”, os Senhores: EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente da Câmara; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, MIGUEL FRANCISCO SIMÕES FRANCO, VICTOR JOSÉ NEVES BEBIANO e JOSÉ JOAQUIM REBOREDO ALMENDRA, Vereadores. -----

----- Compareceu também a Técnica Superior de Comunicação Social, Catarina Teixeira. -----

ORDEM DO DIA

----- 1. PROPOSTA DA 1ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2021 -----

----- Sobre o assunto, presente o referido Mapa de Pessoal, previamente enviado por correio electrónico a todos os membros do Executivo, acompanhado de uma informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, datada de vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte, registada na aplicação da Medidata sob o número 1337 (mil trezentos e trinta e sete) e que a seguir se transcreve: -----

----- “Considerando que, de acordo com o que resulta dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), o empregador público deve planear para cada exercício orçamental o respetivo mapa de pessoal “tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver” no referido período temporal, e face da missão, das atribuições, da estratégia e dos objectivos fixados, elementos que devem acompanhar a proposta de orçamento; -----

----- Considerando que, ainda no termos do disposto no artigo 29.º do referido diploma legal, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respectivas actividades, caracterizadas em função da atribuição, competência ou actividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam, incluindo o perfil de competências transversais complementado com as competências associadas à especialidade do posto de trabalho; -----

----- Considerando que a proposta de mapa de pessoal para o ano de 2021, deliberada em Reunião de Câmara no passado dia 04 de dezembro de 2020 e aprovada em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 12 de dezembro de 2020, incluiu a previsão das necessidades até aí identificadas pelos serviços, essenciais à prossecução dos objetivos estratégicos municipais para o ano em causa, suscitadas em sede de planeamento das atividades. -----

----- No seguimento de instruções superiores e considerando a realidade do mapa de pessoal para o ano de 2021, foram aprovados em RC e AM 36 lugares criados/não ocupados (procedimentos concursais novos; situações de mobilidade interna intercategoria/intercarreiras e um lugar de dirigente intermédio de 3º grau). -----

----- Tendo a consideração a necessidade de ajustar o mapa de pessoal para o ano de 2021, em resultado da alteração ao regulamento Interno dos Serviços Municipais e à estrutura orgânica do município, sem alteração ao número de postos e trabalho que já se encontravam previstos, deve o órgão executivo municipal, sob proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, aprovar e deliberar submeter a subsequente deliberação de aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 4 do art.º 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e al. o) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de 1ª alteração do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Alfândega da Fé para o ano de 2021.” -----

----- O Senhor Vereador Miguel Franco explicou que o que está em causa nesta alteração é que desde o dia um de fevereiro do corrente ano passaram a integrar no mapa de pessoal mais 12 (doze) funcionários, na sequência da



conclusão do Processo de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários. Para além disso, o Senhor Vereador explicou também que outro motivo que levou a esta alteração ao Mapa de Pessoal, foi a alteração da estrutura orgânica do Município, nomeadamente a alteração da designação da Divisão de Obras que passou a designar-se, Divisão de Obras e Planeamento, onde constam novas sub-unidades orgânicas, designadamente, o Gabinete de Planeamento e Candidaturas e o Gabinete de Qualidade e Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho. Quanto ao organograma, informou que se mantém as 15 (quinze) sub-unidades orgânicas. -----

----- Usou de seguida da palavra o Senhor Presidente da Câmara, dizendo que de facto o que está em causa é a alteração da estrutura orgânica e que não há criação de novos lugares. Esta alteração consiste, basicamente, no reajustamento de serviços e na alteração da nomenclatura de alguns serviços. -----

----- O Senhor Vereador Victor Bebiano usou da palavra dizendo que, da análise que fizeram ao documento, surgiu uma dúvida no que diz respeito à nova designação dada à Divisão de Obras, isto é, à Divisão de Obras e Planeamento. Disse que quando uma Divisão muda a sua nomenclatura, a ideia que tem é que o Chefe dessa Divisão “cai”. Perguntou então se a Chefe da Divisão anterior “caiu” ou mantém-se. O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que a Chefe de Divisão se mantém e confirma que quando há uma alteração de Unidade Orgânica a sua chefia “cai”. Informou depois que a Comissão de serviço da Chefe dessa Divisão vencia em 11 de dezembro e não foi renovada precisamente porque já tinham intenção de fazer esta alteração. Neste momento, a Eng^a Maria José Amaro está como Chefe de Divisão em regime de gestão. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **MAIORIA**, com três votos a favor e duas abstenções, dos Senhores Vereadores Victor Bebiano e José Almendra, aprovar a 1^a Alteração ao Mapa de Pessoal de 2021, como proposta a submeter à sessão da Assembleia Municipal, ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 3 do art.º 29º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e alínea o) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

2. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À ESTRUTURA ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, AO ORGANOGRAMA E REGULAMENTO INTERNO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ -----

----- Sobre o assunto, presente os referidos documentos, acompanhados de uma informação da Divisão Jurídica e dos Recursos Humanos, datada de vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e um, registada na aplicação do Atendimento e Expediente, da Medidata, sob o n.º 1334 (mil trezentos e trinta e quatro), do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- *“O Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, estabelece que a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo;* -----

----- *Partindo desse pressuposto, em dezembro de 2019 foi alterada a estrutura orgânica do Município, conforme deliberações da Câmara Municipal de 10.12.2019, e da Assembleia Municipal de 21.12.2019, mantendo, em cumprimento das regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de abril, a sua estrutura interna no modelo de estrutura hierarquizada, sendo esta constituída por uma estrutura flexível;* -----



----- Havendo necessidade de imprimir novas dinâmicas com vista a uma maior eficácia e eficiência dos serviços, propõe-se agora fazer várias remodelações à Estrutura Orgânica do Município de Alfândega da Fé, com enfoque especial na Divisão de Obras, que passa a designar-se Divisão de Obras e Planeamento. -----

----- Nestes termos, e conforme o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, propõe-se à Câmara Municipal que aprove a seguinte proposta de alteração ao número máximo de unidades orgânicas flexíveis e de subunidades orgânicas da estrutura flexível dos serviços municipais, a apresentar à Assembleia Municipal: -----

----- A organização interna dos serviços municipais obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, constituída por unidades flexíveis, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 9.º, e 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro;

----- 1. A dotação de unidades orgânicas flexíveis é fixada num número máximo de 7 unidades: -----

----- - Quatro dirigentes intermédios de 2º grau (Chefes de Divisão); -----

----- - Três dirigentes intermédios de 3º Grau. -----

----- 2. A dotação máxima de subunidades orgânicas é fixada num número máximo de 15 subunidades. -----

----- De acordo com a proposta do Sr. Presidente da Câmara datada de 22 de janeiro de 2021, mantém-se a mesma organização interna (modelo de estrutura hierarquizada), o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (7) e o número máximo de subunidades orgânicas flexíveis (15). -----

----- Na sequência desta proposta de alteração, torna-se necessário efetuar a respetiva alteração ao Organograma / Estrutura Orgânica dos Serviços e Regulamento Interno dos Serviços. -----

----- Em anexo à presente informação segue: -----

----- - Regulamento Interno dos Serviços Municipais (alterado); -----

----- - Organograma / Estrutura Orgânica dos Serviços (alterado); -----

----- - Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 22 de janeiro de 2021.” -----

----- O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que esta alteração à Estrutura Orgânica está relacionada com o que disse no ponto anterior e, pelo facto de quererem criar algumas dinâmicas em áreas estratégicas, como é o caso do planeamento dos investimentos, das candidaturas, dos investimentos financiados pelo Quadro Comunitário e toda a articulação que tem de ser feita com o Executivo. A responsabilidade de gerir todas empreitadas é da Divisão de Obras e como quase todas as candidaturas dão lugar a empreitadas, as áreas de projetos, candidaturas e execução da obra, têm que estar em articulação e em monitorização e por isso foi criado o Gabinete de Planeamento e Candidaturas. Relativamente à Qualidade, o Senhor Presidente da Câmara esclareceu que este serviço tem vindo a ser gerido por diversos colaboradores. Assim, disse, entendemos reajustar este serviço, através do qual o Município tem vindo a ter diversas certificações, e passou a ser da responsabilidade das Técnicas de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho, sendo que o Gabinete onde está inserido este serviço passa designar-se, Gabinete de Qualidade, Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho. -----

----- Continuando, o Senhor Presidente informou que que pretendem criar outra área de extrema importância que está relacionada com os Transportes e a Energia, pelo que foi integrada na Divisão de Obras e Planeamento, o Sector de Infraestruturas, Transportes e Energia. Outra alteração está relacionada com um sector que deixou de existir que era a Secção de Apoio Técnico e passou a designar-se Sector de Apoio Técnico. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **MAIORIA**, com três votos a favor e duas abstenções, dos Senhores Vereadores Victor Bebiano e José Almendra, aprovar e submeter à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para aprovação, o seguinte: -----



----- - Alteração da Estrutura Orgânica do Município de Alfândega da Fé, conforme Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e um; -----

----- - Alteração ao Regulamento Interno dos Serviços do Município de Alfândega da Fé; -----

----- - Alteração ao Organograma – Estrutura Orgânica do Município de Alfândega da Fé, -----

----- anexas à informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos acima transcrita. -----

3. ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA PARA CENSOS 2021

----- Sobre o assunto, uma informação da Divisão Jurídica e dos Recursos Humanos, datada de vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e um, registada na aplicação do Atendimento e Expediente, da Medidata, sob o nº 1341 (mil trezentos e quarenta e um), do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- “Em abril de 2021 o Instituto Nacional de Estatística, I. P., vai realizar o XVI Recenseamento Geral da População e VI Recenseamento Geral da Habitação - Censos 2021, a maior operação estatística nacional, realizada pelo INE. Os Censos vão “contar” todos os cidadãos e famílias residentes no território nacional, bem como todos os alojamentos e edifícios destinados à habitação. A recolha de dados será feita preferencialmente através do auto-preenchimento de questionários pela Internet. -----

----- A dimensão desta operação estatística implica o recrutamento de 450 Delegadas/os Municipais, dispersos por todo o País, em regime de Contrato de Prestação de Serviços, que serão responsáveis por: -----

----- Coordenar a atividade censitária no município que lhe foi atribuído; -----

----- Promover e assegurar o recrutamento e as sessões informativas de coordenadores e subcoordenadores de freguesia e de recenseadores; -----

----- Assegurar, em conjunto com os municípios e freguesias, a instalação de balcões e-censos; -----

----- Apoiar tecnicamente as juntas de freguesia; -----

----- Proceder à afetação das áreas de acompanhamento, coordenar a atuação e assegurar o apoio técnico e de material dos coordenadores e subcoordenadores de freguesia e dos recenseadores; -----

----- Acompanhar o desenvolvimento de todos os trabalhos censitários na sua área de intervenção, de acordo com os procedimentos estabelecidos e assegurando o controlo de qualidade; -----

----- Assegurar os procedimentos relativos ao pagamento dos intervenientes. -----

----- Com a evolução dos trabalhos dos Censos 2021, surge a necessidade da abertura de conta por parte do município. A conta deverá ser aberta especificamente para os Censos 2021, por segurança e transparência deverá ser movimentada no mínimo por duas pessoas. Existe a possibilidade de ser utilizada uma conta já existente, no entanto esta deverá ter um saldo nulo e durante os Censos 2021 não poderá ter outras entradas ou saídas monetárias. -----

----- A conta bancária servirá para receber as transferências pelo INE em sede de tesouraria (os montantes derivam dos documentos de pagamento gerados pela aplicação informática, que suporta o apuramento dos pagamentos dos intervenientes, e servirão para pagar aos Coordenadores de Freguesia, Recenseadores e Técnico Municipal). -----

----- O Instituto Nacional de Estatística, I. P., solicita que a documentação seja enviada até ao dia 04/04/2021 para ser possível efetuar a primeira transferência. -----

----- Perante o exposto, e como o município não tem conta a aberta que possa servir os requisitos exigidos, proponho a abertura de uma conta bancária na Caixa Geral de Depósitos, no Balcão de Alfândega da Fé (CGD), especificamente para os Censos 2021. -----



----- Nestes termos deve a Câmara Municipal de Alfândega da Fé autorizar a abertura de conta bancaria na entidade Caixa Geral de Depósitos, especificamente para os Censos 2021. -----

----- Ao Sr.º Presidente para aprovação da proposta de abertura de uma conta bancaria na CGD, especificamente para os Censos 2021, e submeter ao órgão executivo para deliberação.” -----

----- O Senhor Vereador Miguel Franco prestou alguns esclarecimentos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, autorizar a abertura de conta bancaria na entidade Caixa Geral de Depósitos de Alfândega da Fé, especificamente para os Censos 2021. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **UNANIMIDADE**, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, declarou encerrada a reunião, pelas catorze horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior, a lavrei, subscrevo e também assino. -

Presidente da Câmara Municipal: _____

Secretária da Reunião: _____

sandrac